



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 227/2013

*Estabelece a atualização dos valores do m<sup>2</sup> de terrenos relativos ao IPTU.*

O Prefeito Municipal de Ulianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, considerando a atualização monetária medida pelo IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, e atendendo ao disposto na Lei Municipal 007, de 01 de janeiro de 1993, em seu Art. 12, Incisos II, III e V e Parágrafo Único,

**DECRETA:**

Art. 1º – Ficam reajustados os valores do metro quadrado de terrenos, relativos a fórmula de cálculo do IPTU, conforme as seguintes tabelas:

**Valores do m<sup>2</sup> de Terrenos de Loteamentos (Vm<sup>2</sup>T)**

Cód.	BAIRRO/LOCALIDADE	Valor do m <sup>2</sup> (R\$)
01	Giácomo Uliana	3,27
02	Centro	7,88
03	Palmeiras	3,95
04	Resende I	4,60
05	Caminho das Árvores	5,26
08	Boa Vista	3,37
09	Resende II	4,60
11	Terrenos Imóveis Industriais	3,95
13.1	Margens da Rod. BR-010 (Mercado/Ping Peças)	10,50
13.2	Margens da Rod. BR-010 (Outros)	9,19
14	Estrada Cauaxi	2,62
16	Vitório Deprá	5,38
17	Leandro Sechin	5,38



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Gabinete do Prefeito



## Valores do m<sup>2</sup> de Terrenos Industriais

ÁREA	Valor do m <sup>2</sup> (R\$)
Abaixo de 1.000 m <sup>2</sup>	6,57
De 1.001 a 2.500 m <sup>2</sup>	5,26
De 2.501 a 5.000 m <sup>2</sup>	3,95
De 5.001 a 10.000 m <sup>2</sup>	2,62
Acima de 10.000 m <sup>2</sup>	1,32

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ulianópolis, 31 de dezembro de 2013.

Davi Resende Soares  
Prefeito Municipal